

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1852 de 25/07/08

LEI Nº. 7594/08  
DE 11 DE JULHO DE 2.008

DISPOE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS VISUAIS, DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, NA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As comunicações oficiais de campanhas, programas, informes, publicidades e atos da administração direta e indireta do Município de São José dos Campos, difundidas pela televisão, deverão conter subtitulação ou legendas, a fim de assegurar sua compreensão pelos portadores de deficiência auditiva.

Art. 2º. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

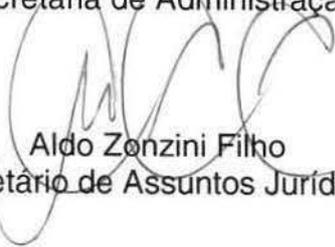
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de julho de 2.008.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Maria Aparecida Manzato Tarantelli  
Secretária de Administração



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês julho do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 116/05 de autoria do Vereador Wagner Balieiro)